

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA N° AMB/031/2010, QUE
ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL
PARANÁ FLORESTAS S.A. E NOSSA
SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE
PESSOAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços através de fornecimento de mão de obra terceirizada, regido pela Lei 15.608/2007, aplicando-se subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Av. Marechal Floriano Peixoto, 2610 – conj. 07, CEP 80220-001, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.691/0001-79, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4120305651-9, representada por Emílio Lourenço Morschel, brasileiro, natural de Itararé/SP, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, portador do RG nº 9.487.300 SSP/SP, e no CPF nº 835.409.038-87, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Desembargador Joaquim de Oliveira Sobrinho, nº 35, Bairro Jardim das Américas e por Rubens Shiguenori Yamagami, brasileiro, natural de Apucarana/PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Administrador de Empresas, portador do RG nº 1.478.841 SSP/PR e no CPF nº 307.619.999-49, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Iseo Dizarro, nº 46, Bairro Jardim Santa Bárbara, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº AMB/031/2010, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

“O objeto do Contrato AMB/031/2010 é a prestação de serviços através do fornecimento de Mão de Obra Terceirizada, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, nos termos e condições do Edital Pregão Presencial AMBIENTAL - 015/2010 e da proposta vencedora, que constituem parte integrante deste instrumento.”

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato AMB/031/2010, estipulado na sua cláusula segunda, por 12 (doze) meses com início em 01/06/2011 e término em 31/05/2012, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o máximo de 60 meses, para períodos de 06 (seis) ou 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente à época. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, devidamente regularizada a situação dos trabalhadores que prestarem serviços à CONTRATANTE em regime de C.L.T., perante a Previdência Social e demais órgãos oficiais a que devam estar vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA, para atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem “3” do item “D” (Disposições Gerais), do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMBIENTAL - 015/2010, ora garante a boa execução dos serviços objeto do CONTRATO AMB/031/2010, prorrogado por este instrumento, mediante manutenção do Seguro Garantia em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ 174.435,23 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), sem prejuízo da total responsabilidade pelos danos ou prejuízos cujo montante porventura supere o valor dessa garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA ofereceu a garantia referida no “caput” desta cláusula, nas condições previstas no art. 102 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº AMB/031/2010, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

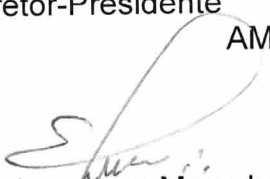
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de abril de 2011.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


Emílio Lourenço Morschel
Sócio-Diretor


Rubens Shiguenori Yamagami
Sócio-Diretor

NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA



Testemunha

Nome: Luiz Gonçalves de Silva
RG: 1.331.268-9 PR
CPF: 456.480.569-00

Testemunha

Nome: Clodoaldo T. Barbosa
RG: 4.880.887-5 PR
CPF: 768.496279/53


Advogado: MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA

(Nome e assinatura):

OAB/PR:39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS.